



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2016

(Do Sr. Francisco Floriano)

“Determina que todos os estabelecimentos para pratica de exercícios físicos possuam posto médico com materiais e profissionais habilitados para procedimento de ressuscitação Cardio Pulmonar e intervenções de urgências”

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica determinado que todos os estabelecimentos para pratica de exercícios físicos possuam posto médico com matérias e profissionais habilitados para procedimentos de Ressuscitação Cardio Pulmonar e intervenções de urgências.

Art.2º. Ficará ao encargo da Agencia de Vigilância Sanitária, dos Municípios, Estados e da União, quando for de sua competência, fiscalizar o cumprimento do disposto nesta lei.

Parágrafo único. Os estabelecimentos têm seis meses para se adaptarem a nova determinação, sob pena de terem seus registros e licenças suspensos até ser atendido o disposto nesta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

JUSTIFICATIVA

A mídia retrata hoje , de forma corriqueira um grande número de vítimas de parada cardíaca em academias de ginastica, a Sociedade Brasileira de Cardiologia considera a realização imediata de ressuscitação cardiopulmonar



(RCP) em uma vítima de parada cardiorrespiratória (PCR), ainda que for apenas com compressões torácicas no pré-hospitalar, contribui sensivelmente para o aumento das taxas de sobrevivência das vítimas de parada cardíaca.

Ressuscitação cardio pulmonar são as manobras realizadas na tentativa de reanimar uma pessoa vítima de parada cardíaca “e/ou” respiratória. Ela tem como finalidade fazer com que o coração e pulmão voltem as suas funções normais. Isto é necessário para a manutenção da oxigenação do cérebro, o qual não pode passar mais de alguns minutos sem ser oxigenado, sob pena disto gerar lesões irreversíveis.

Portanto, as ações realizadas durante os minutos iniciais de atendimento a uma emergência são críticas em relação à sobrevivência da vítima. O suporte básico de vida (SBV) define essa sequência primária de ações para salvar vidas. Por mais adequado e eficiente que seja um suporte avançado, se as ações de suporte básico não forem realizadas de maneira adequada, será extremamente baixa a possibilidade de sobrevivência de uma vítima de PCR.

Por isso que contamos com a aprovação dos nobres Pares desta Casa para a aprovação desta iniciativa.

Sala das sessões, 8 de março de 2016.

Deputado FRANCISCO FLORIANO (PR/RJ)



CÂMARA DOS DEPUTADOS